EDITAL Nº 007/2018/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROPOSTAS DE ESTUDO
PIBIC-Jr/Fapemig

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 18 de março a 6 de maio de 2019**, as inscrições para orientadores e propostas de estudo para bolsistas de iniciação científica júnior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-Jr/Fapemig, com vigência de março de 2020 a fevereiro de 2021.

1. MODALIDADES

1.1. PIBIC-Jr/Fapemig – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, financiado pela Fapemig;

1.2. PIBIC-Jr-IFs/Fapemig – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, em parceria com Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, financiado pela Fapemig;

1.3. PIBIC-Jr-Escola Pública/Fapemig – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, em parceria com escolas públicas de Minas Gerais, financiado pela Fapemig;

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para promover a iniciação de alunos do ensino médio e de educação profissional das escolas públicas municipais, estaduais e federais, sediadas no estado de Minas Gerais, na pesquisa científica e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, o PIBIC-Jr, tem os seguintes objetivos:

2.1. Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do ensino médio e de educação profissional;

2.2. Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes dos Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

2.3. Incentivar a participação de estudantes de ensino médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;

2.4. Incentivar a participação de estudantes dos Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;

2.5. Propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade no aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

2.6. Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos diante das diferentes situações da vida.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR DA UFSJ

3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista;

3.2. estar adimplente com a PROPE;

3.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de atividades de cada proposta de estudo aprovada neste Edital;

3.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência da proposta de estudo. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência da proposta de estudo;

3.4.1. É permitida a submissão de projeto por professor visitante contratado pela UFSJ através do Edital de Abertura – CPD Nº 055/2017, de 31 de outubro de 2017.

3.5. **não estar afastado integralmente durante a vigência da proposta de estudo**;

3.6. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior no período de vigência deste Programa (considerando também o Edital 006/2019/PROPE)[1];

3.7. orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021);

3.8. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo;

3.9. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo;

3.10. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021);

3.11. incluir o nome do bolsista e da Fapemig nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

3.12. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado.*

3.13. encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

3.14. não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

3.15. comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

3.16. controlar a frequência do aluno durante a vigência da proposta de estudo apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado;

3.17. enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento da proposta de estudo). **Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações**.

OBSERVAÇÃO 1

* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 009, de 18 de março de 2015, do CONEP, "o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à "atuação como parecerista", quando candidato em processo seletivo de iniciação científica".

[1] Caso o número bolsas PIBIC-Jr de um mesmo proponente seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 007/2019/PROPE, 006/2019/PROPE.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A CO-ORIENTADOR DO CENTRO OU INSTITUTO FEDERAL OU OUTRA ESCOLA PÚBLICA (se for o caso)

4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista;

4.2. ser docente do quadro efetivo em atividade do Centro ou Instituto Federal ou escola pública durante a vigência da proposta de estudo;

4.3. não estar afastado integralmente durante a vigência da proposta de estudo;

4.4. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior no período de vigência da proposta de estudo;

4.5. orientar e acompanhar, em parceria com o professor da UFSJ, o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;

4.6. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais do Centro ou Instituto Federal ou da escola pública ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo;

4.7. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo;

4.8. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021);

4.9. incluir o nome do bolsista e do orientador da UFSJ nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem participação efetiva do bolsista e do referido orientador;

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar matriculado regularmente no Ensino Médio do Centro ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ou outra escola pública de Ensino Médio de Minas Gerais;
5.2. estar adimplente com a PROPE;
5.3. dedicar-se, no mínimo, quatro horas semanais às atividades previstas na proposta de estudo aprovada durante a sua vigência;
5.4. estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
5.5. **estar cadastrado no Sistema Everest da Fapemig**;
5.6. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pela proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;
5.7. apresentar, no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021), os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
5.8. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2021) na qual o seu trabalho estiver inserido;
5.9. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.10. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista júnior (bolsista do PIBIC-Jr/Fapemig);
5.11. não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;
5.12. estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica júnior com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
5.13. comunicar ao(s) orientador(es), imediatamente, qualquer dificuldade referente ao cumprimento dos compromissos assumidos.
5.14. devolver à Fapemig, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 2
O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 3
Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

6. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. São motivos de cancelamento de proposta de estudo ou substituição de aluno de iniciação científica júnior:

a) desvinculação do ensino médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
b) desistência do aluno;
c) pedido do orientador;
d) não cumprimento das exigências do Programa.

6.2. Em caso de substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5. Não haverá substituição de orientador.

6.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, de 18 de março a 6 de maio de 2019**,** às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente[2]. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser anexados ao sistema:

7.1.1 proposta de estudo para o bolsista, em formato pdf, com, no máximo, 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequada aos objetivos da iniciação científica júnior, contendo, indispensavelmente:

7 .1.1.1 **Introdução**: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7 .1.1.2 **Objetivos**: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica júnior.

7 .1.1.3 **Metodologia**: apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7 .1.1.4 **Plano de atividades**: exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica júnior no período de um ano e ainda informações sobre o acompanhamento do bolsista.

7 .1.1.5 **Cronograma**: clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano

7 .1.1.6 **Referências**: apresentação das obras referenciadas, conforme metodologia científica.

7 .1.1.7 **Parceria (se for o caso)**: apresentação do nome do co-orientador, local de trabalho e suas atribuições no projeto.

7.1.2 O Currículo Lattes do pesquisador será analisado conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE e considerando-se as atualizações inseridas até o dia 6 de maio de 2019. O campo de anexação do currículo é “não obrigatório”; a PROPE coletará as informações diretamente da Plataforma Lattes. Qualquer arquivo em pdf inserido neste campo será desconsiderado.

7.1.3 Caso seja conveniente para o orientador da UFSJ, poderá ser indicado um co-orientador, professor da escola de origem do aluno indicado (Centro ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ou outra escola pública de Ensino Médio). O nome do co-orientador deve aparecer na capa do projeto. E sua função, local de trabalho e atribuições nas atividades de orientação devem constar do projeto.

OBSERVAÇÃO 4

ATENÇÃO: Não serão aprovados ou contemplados com bolsa dois ou mais projetos de IC idênticos submetidos a quaisquer dos editais do conjunto 002/2019/PROPE, 003/2019/PROPE, 004/2019/PROPE, 005/2019/PROPE, 006/2019/PROPE, 007/2019/PROPE, 008/2019/PROPE/PROAE e 009/2019/PROPE/NEAD.

OBSERVAÇÃO 5

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da proposta de estudo (o conteúdo da

[2]Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

8. PRAZOS

Lançamento do Edital	3 de janeiro de 2019
Período de inscrições	18 de março a 6 de maio de 2019
Data e horário final para o envio eletrônico[2]	6 de maio de 2019, às 15h*
Data limite para atualização do currículo Lattes	6 de maio de 2019
Divulgação dos inscritos	8 de maio de 2019
Divulgação do primeiro resultado	17 de junho de 2019
Período para pedidos de reconsideração	18 a 24 de junho de 2019
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	4 de julho de 2019
Indicação do(s) aluno(s)	1º a 20 fev de 2020
Envio do Termo de Compromisso assinado	1º de fev a 10 de mar de 2020

9. BOLSA

9.1. Duração: Até 12 meses, com início em março de 2020.

9.2. Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

9.3. A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.4. Serão distribuídas até 10 bolsas PIBIC-Jr/Fapemig com vigência de março de 2020 a fevereiro de 2021.

9.5. O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pela agência financiadora.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica analisará os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1. apreciação do currículo do pesquisador, com atualizações inseridas até o dia 6 de maio de 2019 conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas somente as informações constantes no currículo disponível no site do CNPq;

10.1.2. análise da proposta de estudo (item 7.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

OBSERVAÇÃO 6
A avaliação dos currículos e das propostas de estudo será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

10.2. Cada proponente poderá submeter, no máximo, duas propostas de estudo.

10.3. Cada proposta de estudo deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno de ensino médio.

10.4. As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.

10.5. A distribuição de uma bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6. Após a primeira distribuição, havendo disponibilidade e seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5, uma segunda proposta do mesmo proponente poderá ser contemplada.

10.7. Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação da proposta de estudo, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

10.9. Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa NÃO serão executados e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, no âmbito deste edital.

11. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

11.1. Os procedimentos para o cadastramento dos bolsistas estarão descritos no sítio da PROPE.

12. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

12.2. Será realizado em 2021 o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes à proposta de estudo aprovada, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

13. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser interpostos por meio do endereço www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, somente nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.2. Os recursos serão apreciados pela Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 3 de janeiro de 2019.

Prof. André Luiz Mota
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação